



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.887

Autoriza a aprovação de projeto de desdobro de lote de terreno de propriedade do Sr. **Antônio Raimundo de Moraes**.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de desdobro de lote de terreno n. 10, da quadra 04, em Z-2, MA-3, situado na confluência das ruas José Nastrini com Sebastião Thomas de Oliveira, loteamento Santa Rosália, de propriedade do Sr. Antônio Raimundo de Moraes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 13 de janeiro de 1999.

Waldemar Antônio Lemes Filho
Presidente

Proc. 303/98.

Publicada no Jornal da Cidade, em 13/01/99 edição nº 2106